

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Cancelamentos e Adiamiento de eventos desportivos - Protocolos de Colaboração com entidades do Concelho da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º	42/SAFD/2020
	NIPG	3475/20
	DATA:	2020/03/23

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
23-03-2020

Walter Chicharro

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Na sequência do Plano de Contingência para o novo Coronavírus (Covid-19) e das orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) para diminuir a evolução epidemiológica,



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

decidiram as organizações dos eventos desportivos abaixo descritos cancelarem ou adiarem as respetivas atividades:

- 7º Torneio Jovem de Atletismo, organizado pelo Clube de Atletismo da Nazaré - **Evento desportivo cancelado;**
- Bem Vinda Primavera 2020, organizado pelo Fitness Factory Nazaré - **Evento desportivo adiado para data a designar;**
- XVII Torneio “Zé Rui”, organizado pelo Grupo Desportivo “Os Nazarenos” - **Evento desportivo cancelado.**

De modo, os Protocolos entre este Município e as entidades elencadas acima, aprovados no passado dia 9 de março, ficam sem efeito, à exceção do evento do Fitness Factory Nazaré que será transferido para data a designar. Assim sendo, as responsabilidades assumidas pelo Município da Nazaré ficam descartadas, nomeadamente para o 7º Torneio Jovem de Atletismo e o XVII Torneio “Zé Rui”.

Em anexo seguem todas as comunicações recebidas pelos serviços desportivos do Município da Nazaré, a justificarem o teor desta informação.

Face ao exposto informo V. Exa. que os Protocolos ficarão, deste modo, sem efeito.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

23-03-2020

Edi Milhazes



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE LERIA

Estádio Municipal de Leiria
Apartado 552 – Ec Marrazes - 2416- 904 Leiria
Telef. 244 827 580 Fax 244 812 972
E-mail assleiria@adal.pt
www.adal.pt

COMUNICADO

No seguimento de uma reunião realizada ontem (11/03/2020) com a Delegada de Saúde e a Proteção Civil de Leiria, a direção da ADAL, tendo em conta o elevado número de atletas normalmente presentes nas suas competições, sobretudo para os escalões mais jovens, e a impossibilidade de apurar com exatidão a proveniência de todos os agentes envolvidos nestes eventos, decidiu, como medida preventiva no contexto do atual surto de COVID-19, cancelar todas as competições sob a sua égide até ao dia 29 de março.

Esta decisão insere-se não só numa lógica de preocupação pela saúde de todos os agentes da modalidade, que é, indubitavelmente, o primeiro bem a preservar, mas também numa tentativa de tranquilizar os pais e encarregados de educação dos atletas mais jovens que têm contactado a ADAL e os nossos Clubes associados para exprimir a sua preocupação com a saúde e o bem-estar dos seus educandos, no contexto daquilo que é agora já considerado uma pandemia a nível mundial.

A ADAL apela igualmente aos organizadores de eventos de atletismo nas suas várias vertentes (nomeadamente as provas de estrada e de trail sobre as quais a ADAL não tem qualquer responsabilidade) que cumpram escrupulosamente as orientações da Direção Geral de Saúde (que enviamos em anexo, mas que podem eventualmente ser atualizadas e consultadas no site www.dgs.pt) e que se informem junto das autoridades locais de saúde sobre os procedimentos a tomar em cada caso concreto.

Sendo esta uma situação cuja evolução é difícil de prever, a direção da ADAL continuará atenta ao atual contexto, respeitando sempre as diretrizes das autoridades locais e nacionais de saúde e da Federação Portuguesa de Atletismo.

A DIREÇÃO DA ADAL

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
02-03-2020

2020,CMN,I,13,25

Helena Pola



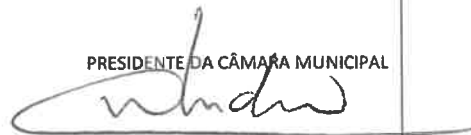
MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração para o 7º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré 2020	INFORMAÇÃO N.º	25/SAFD/2020
	NIPG	2518/20
	DATA:	2020/03/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 9/3/2020 a propósito da minuta do Protocolo.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

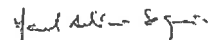


Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
02-03-2020

Manuel Sequeira



PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, no dia 14 de março de 2020, o 7º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré, um evento organizado pelo Clube de Atletismo da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**

Considerando que estarão em competição e em atividade inúmeros jovens dos diversos clubes de Atletismo do Distrito de Leiria;

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

02-03-2020

Edi Milhazes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, no dia 14 de março de 2020, o 7º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré, um evento organizado pelo Clube de Atletismo da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição e em atividade inúmeros jovens dos diversos clubes de Atletismo do Distrito de Leiria;

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Atletismo da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 508 174 317, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua C - N.º 4, 2450- 951 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Daniel Freire da Conceição, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do 7º Torneio Jovem do Clube de



Atletismo da Nazaré, no dia 14 de março 2020, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

1 - Ao Município da Nazaré compete:

- a) Divulgar a realização do 7º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré na sua página do facebook;
- b) Ceder a Pista de Atletismo do Estádio Municipal da Nazaré, no dia do evento, entre as 13 (treze) e as 19 (dezanove) horas;
- c) Ceder 1 (um) balneário do Estádio Municipal da Nazaré;
- d) Ceder o sistema de som com 2 (dois) microfones 1 (um) sem fios e 1 (um) outro com fios, duas colunas amplificadas e ligação para computador portátil;
- e) Ceder 10 (dez) mesas de plástico pretas;
- f) Ceder 20 (vinte) cadeiras de plástico pretas;
- g) Ceder 4 (quatro) tendas de montagem simplificada (3 metros x 3 metros) com as respetivas laterais;
- h) Ceder 8 (oito) blocos de partida;
- i) Ceder 1 (um) rolo de fita sinalizadora;
- j) Ceder 20 (vinte) braçadeiras de serrilha (strops);
- k) Ceder o pódio azul;
- l) Ceder 30 (trinta) grades;
- m) Ceder 1 (uma) lona de publicidade do Município da Nazaré;
- n) Ceder 2 (duas) extensões elétricas;
- o) Ceder e montar uma mangueira para regar as caixas de areia para o salto em comprimento e triplo salto.

Cláusula Terceira

Ao Clube de Atletismo da Nazaré compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .03.2020.

Nazaré, ____ de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Clube de Atletismo da Nazaré

Daniel Freire da Conceição

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração para o evento desportivo do Fitness Factory - Bem Vinda Primavera 2020	INFORMAÇÃO N.º	26/SAFD/2020
	NIPG	2522/20
	DATA:	2020/03/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 03/03/2020 e aprovar o protocolo de colaboração!

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
04-03-2020

Manuel Sequeira

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vai realizar-se no Parque da Pedralva da Nazaré, no dia 21 de março de 2020, um evento desportivo designado Bem Vinda Primavera, do Fitness Factory Nazaré, evento organizado pela Nazafit Sociedade Unipessoal, Lda., que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**

Considerando o histórico de colaboração, do Fitness Factory Nazaré, na organização e dinamização da política desportiva promovida pela Câmara Municipal da Nazaré, nomeadamente no que aos dias Mundiais da Atividade Física, do Desporto e do Coração diz respeito;

Considerando que este evento é aberto à população em geral;

Considerando, nesse sentido, que este evento será, não só um meio de divulgação, promoção e de inserção da promoção de estilos de vida saudáveis na cultura da Nazaré, bem como um polo dinamizador desportivo e de animação turística para o concelho;

Considerando que acolher um evento desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente adeptos da atividade física, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal – eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior
02-03-2020

Edi Milhazes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se no Parque da Pedralva da Nazaré, no dia 21 de março de 2020, um evento desportivo designado Bem Vinda Primavera, do Fitness Factory Nazaré, evento organizado pela Nazafit Sociedade Unipessoal, Lda., que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando o histórico de colaboração, do Fitness Factory Nazaré, na organização e dinamização da política desportiva promovida pela Câmara Municipal da Nazaré, nomeadamente no que aos dias Mundiais da Atividade Física, do Desporto e do Coração diz respeito;

Considerando que este evento é aberto à população em geral;

Considerando, nesse sentido, que este evento será, não só um meio de divulgação, promoção e de inserção da promoção de estilos de vida saudáveis na cultura da Nazaré, bem como um polo dinamizador desportivo e de animação turística para o concelho;

Considerando que acolher um evento desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente adeptos da atividade física, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;
e

A **Nazafit Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 514 338 156, com sede na Avenida Badajoz n.º 29 Loja 15 - Camarçã, 2450 - 284 Nazaré, neste ato representada pela Sócia Gerente, Ana Teresa de Vaissier Ferro Maurício, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do evento desportivo designado Bem Vinda Primavera, do Fitness Factory Nazaré, no dia 21 de março de 2020, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante o dia do evento:

- a) Do espaço verde do Parque da Pedralva da Nazaré;
- b) De 2 (duas) tendas (3 metros x 3 metros) com as respetivas laterais, incluindo a sua montagem e desmontagem;
- c) De 1 (um) mini palco - estrados de madeira - com as seguintes dimensões aproximadas - 5 metros x 3 metros;
- d) Ponto de corrente elétrica junto ao Parque da Pedralva.

Cláusula Terceira

À Nazafit Unipessoal, Lda. compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .03.2020.

Nazaré, ____ de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

A Sócia Gerente da Nazafit Unipessoal, Lda.

Ana Teresa de Vaissier Ferro Mauricio

Fls
Ana Maurício
(



Conservatória do Registo Predial/Comercial Leiria / CFE

Empresa na Hora

SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS

a) ANA TERESA DE VAISSIER FERRO MAURICIO, solteira, maior, natural da freguesia de Alvalade (extinta), concelho de Lisboa, residente em Rua Marcelino Mesquita, Número 8, Urbisol, Nazaré, contribuinte nº 234058552.

Declara constituir uma sociedade nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Tipo e firma

1. A sociedade é comercial, adpta o tipo unipessoal por quotas e a firma NAZAFIT, UNIPESSOAL LDA, e tem a sede em: Avenida Badajoz, Número 29, loja 15, Camarçã, freguesia de Nazaré, concelho de Nazaré.
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva 514338156 e o número de identificação na segurança social 25143381569.
3. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto: Compreende as actividades de saúde humana, nomeadamente, as actividades de fisioterapia, optometria, ortóptica, dietética, hidroterapia, massagem, ginástica médica, terapia (ocupacional, da fala, etc.),

PLS
Ana Teresa
C

quiropodia, homeopatia, acupunctura, hipoterapia, psicologia e atividades similares, exercidas em consultórios privados, nos postos médicos das empresas, escolas, lares, no domicílio ou noutros locais; atividades de manutenção física; atividades ministradas em campos e escolas, visando a instrução organizada para fins desportivos e recreativos. Inclui a instrução, nomeadamente, de futebol, andebol, ginástica, natação, artes marciais, equitação, jogos de cartas, yoga, assim como as atividades dos instrutores, professores e treinadores; as atividades relacionadas com a manutenção e o bem estar físico, nomeadamente, banhos turcos, saunas, solários, massagem, relaxamento e outras atividades similares de bem estar físico.

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis, é de 10000 euro(s), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio ANA TERESA DE VAISSIER FERRO MAURICIO.

Artigo 4.º

Gerência

1. A administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente pelo sócio único.

2. A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

3. O sócio decidirá se a gerência é remunerada.

Artigo 5.º

Disposição transitória

Fica desde já nomeado gerente

a) ANA TERESA DE VAISSIER FERRO MAURICIO, solteira, maior, residente em Rua Marcellin-Bequina, Número 8, Urbisol, Nazaré, contribuinte nº 234058352

O sócio declara que esta é a única sociedade unipessoal de que é titular.

O sócio declara que procederá ao depósito do capital social no prazo de cinco dias úteis, nos termos legalmente previstos.

O sócio declara ter sido informado de que deve proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Aos 10 dias do mês de Março de 2017

- Ana Teresa de Vaissier Ferro Mauricio

Reconheço a assinatura supra de Ana Teresa de Vaissier Ferro Mauricio, feita na minha presença pela própria, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do C.C. nº 12364845 9ZY2, emitido pela República Portuguesa.

Consultado no site www.empresonline.pt o certificado de admissibilidade de firma nº. 2017010738, emitido em 09/03/2017, pelo RNPC.

Posto de Atendimento da CRC de Leiria, junto da Loja da Empresa

A Adiante,


(Gracinda Neves Francisco)

Dados Relativos à Actividade Operadora Verificada			
Efectua importações? (só de países fora da UE)	Não	Efectua exportações? (só para países fora da UE)	Não
Efectua aquisições intracomunitárias?	Não	Efectua transmissões intracomunitárias?	Não
Data do Início de Actividade:	2017-03-16	Volume de Negócios: (vendas + prestação de serviços)	€ 5000
IRS - Categoria B (CAE 47XXX)			
Volume total de compras: (mercadorias e outros bens armazenáveis destinados a consumo ou transformação)	€	Volume de compras: (bens destinados a venda sem transformação de mercadorias)	€
Volume de serviços prestados não isentos de IVA:	€		
MR			
Valor total anual dos proventos estimado:	€	5000	
Dados Relativos à Operação			
Transmissão de bens e/ou prestação de serviços		Afectação Real	Prorata
Que conferem o direito à dedução:	Sim	De todos os bens e serviços utilizados:	Sim
Isentas que não conferem o direito à dedução:	Sim	De parte dos bens e serviços utilizados:	
Transacções Intracomunitárias de Bens e/ou Prestação de Serviços - Obrigação de registo por vendas art.º 25º e 26º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias (RIT)			
Aquisições intracomunitárias que ultrapassam o limite previsto pela alínea c) do n.º 1 do art.º 5º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:			
Não residentes que efectuam transmissões de bens para adquirentes não registados em IVA em Portugal e enquadrados no art.º 11º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:			
Opção Op. Imobiliária	Opção Reg. Tributária (IVA)	Opção Reg. Imposto	Não
Informação Relativa à Contabilidade			
Por exigência legal	Informaticizada	Outro	
Morada de Centralização da Contabilidade			
Morada:	AV NOGENT SUR MARNE LOJA 2, N 14		
Localidade:	NAZARE		
Código Postal:	2450-138 NAZARE		
Concelho:	NAZARE	Freguesia:	NAZARE
Tribunção Oficial de Contas			
Número de Identificação Fiscal	Número de Inscrição O. C.	Data Início	P. C. ou Poderes Declarativos
215158610	56049	2017-03-16	Sim
Confere plenos poderes declarativos ao TOC (assinatura de Sujeito Passivo ou do seu Representante Legal)			

VII	Relação	Cargos	Início	Administradores, Gerentes, Membros do Conselho Fiscal, Socio de		
				NIF	Cargo	Início
234058552	Gerente		2017-03-16			

Número de identificação Bancária Internacional (IBAN) para o tipo de conta:

IBAN: PT 50 007900007360392910166

SWIFT/BIC: Moeda Conta Destino: EURO

Regime Especial de Tributação em IVA	Período de tribuição em IRC	IBSS
Regime Especial de Tributação:	Diferente do Ano Civil? Não	Não
NIF:	Data de início do período de Tributação em IRC: 2017-01-01	
Data início da Relação		

IRS - Opção pelo Reg. Geral	IRC - Opção pelo Reg. Geral de Tributação	IR - IRS - Opção pelo Reg. Simplificado
	Não	Não

Endereço principal ou local de exercício de actividade do Sujeito Passivo ou Cabeça de Casal ou Herança Indivisa

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Concelho:

Freguesia:

Telefone:

Serviço de Finanças:

Representantes de Entidade NÃO Residentes Sem Estabelecimento Estável	
Representante de IR	Representante de IVA

Aceitação da Representação - IRC

Local: _____
 Data: _____

Representação prevista no n.º 3 do artigo 126.º do CIRC

Declaro aceitar a representação de _____

Assinatura do representante: _____

Optar pelo Regime Parcelário - Produtores Agrícolas	Optar pelo Regime Parcelário - Agricultores

ATA O responsável verdade e não omite qualquer informação pedida

Local: **NAZARE**

Data: **16 de Março de 2017**

Nome do TOC: **André Nazare**

Assinatura do TOC: *[Handwritten Signature]*

Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal: *[Handwritten Signature]*

NIF do Representante Legal: **215158610**

(Vinheta do TOC)

Observações:

Reservado ao Sujeito Passivo:

Reservado ao Serviço de Finanças:

Autenticação de Declaração

1406 - NAZARE

16 de Março de 2017

(Carimbo)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **NAZAFIT, UNIPessoal LDA**

Firma/denominação **NAZAFIT, UNIPessoal LDA**

Número de Identificação de Segurança Social **25143381569**

Número de Identificação Fiscal **514338156**

Número de Declaração **19803974**

Data de emissão **26-11-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.03.04 11:01:42 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

02-03-2020



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração para o XVII Torneio "Zé Rui" do Grupo Desportivo "Os Nazarenos" 2020	INFORMAÇÃO N.º	27/SAFD/2020
	NIPG	2524/20
	DATA:	2020/03/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

93,22% aprovar a
Minuta do Protocolo de
Colaboração

PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
02-03-2020

Manuel Sequeira

140

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vai realizar-se no Sintético Municipal da Nazaré, no dia 10 de abril de 2020, o XVII Torneio Zé Rui, um evento organizado pelo Grupo Desportivo "Os Nazarenos", aprovado



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

pela Associação de Futebol de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição atletas oriundos dos clubes com maior dimensão em termos distritais, regionais e nacionais, nos mais diversificados escalões de formação;

Considerando, nesse sentido, que este torneio será, não só um meio de divulgação, promoção e de inserção do Futebol na cultura da Nazaré, bem como um polo dinamizador desportivo e de animação turística para o concelho;

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

02-03-2020

Edi Milhazes



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se no Sintético Municipal da Nazaré, no dia 10 de abril de 2020, o XVII Torneio Zé Rui, um evento organizado pelo Grupo Desportivo "Os Nazarenos", aprovado pela Associação de Futebol de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição atletas oriundos dos clubes com maior dimensão em termos distritais, regionais e nacionais, nos mais diversificados escalões de formação;

Considerando, nesse sentido, que este torneio será, não só um meio de divulgação, promoção e de inserção do Futebol na cultura da Nazaré, bem como um polo dinamizador desportivo e de animação turística para o concelho;

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Grupo Desportivo "Os Nazarenos" (GDN)**, pessoa coletiva n.º 501 598 863, com sede no Estádio Municipal da Nazaré - Avenida Nogueira Sur Marne - Estrada Nacional 242, 2450-275 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Carlos Latour Meca Zarro, como Segundo Outorgante;



É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XVII Torneio Zé Rui, no dia 10 de abril de 2020, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré compete:

A. Instalações Desportivas:

- a) Ceder ao GDN o Campo Sintético do Estádio Municipal da Nazaré, durante o dia de realização do torneio, com horário a definir pelo GDN;
- b) Ceder ao GDN 2 (dois) balneários do Campo Sintético do Estádio Municipal da Nazaré, durante o dia de realização do torneio;
- c) Ceder ao GDN 2 (dois) balneários dos contentores afetos ao Campo Sintético do Estádio Municipal da Nazaré, durante o dia de realização do torneio;
- d) Ceder ao GDN 1 (um) balneário do Relvado Natural do Estádio Municipal da Nazaré, durante o dia de realização do torneio, com horário a definir pelo GDN;
- e) Ceder o Refeitório do Centro Escolar da Nazaré para servir o almoço aos atletas participantes;

B. Apoio Logístico:

- a) Ceder e montar 2 (duas) tendas (3 metros x 3 metros), em locais previamente definido pelo GDN;
- b) Ceder e montar o sistema de som, com 1 (um) microfone;
- c) Ceder 8 (oito) bancos suecos;
- d) Ceder 4 (quatro) balizas para futebol 5 (pavilhão);
- e) Garantir o transporte de 4 (quatro) balizas para futebol 5, do Valado dos Frades até à Nazaré e vice-versa, sendo responsabilidade do GDN obter a devida autorização junto das entidades responsáveis pelo material descrito.

Cláusula Terceira

1. Ao Grupo Desportivos "Os Nazarenos" compete:

- A. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo;
- B. Colaborar, caso seja solicitado, nas atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.



Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .03.2020.

Nazaré, ____ de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo "Os Nazarenos"

João Carlos Latour Meca Zarro

7º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré

Clube de Atletismo da Nazare CAN <canazare2012@gmail.com>

12 de março de 2020 às 14:36

Para: Edi Milhazes <edi.milhazes@cm-nazare.pt>

Boa tarde Edi,

Devido ao comunicado da ADAL em anexo, informamos que o 7º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré, agendado para o próximo dia 14-03-2020, foi cancelado, sendo assim, vimos por este meio dispensar todos os serviços de logística solicitados ao Município para o evento.

Obrigado pela vossa compreensão,

Cumprimentos

Hélder Pereira
A Direcção



fb.me/ClubeAtletismoNazare

m.me/ClubeAtletismoNazare

www.facebook.com/corridadanazare/

www.corridadanazare.pt

[Citação ocultada]

 **COMUNICADO Covid-19.pdf**
26K



Edi Milhazes <edi.milhazes24@gmail.com>

Cancelamento Torneio Zé Rui

Fábio Rosado <fabio.rosado@gdnazarenos.pt>
Para: Edi Milhazes <edi.milhazes@cm-nazare.pt>

16 de março de 2020 às 10:56

Bom dia Edi,

Tal como tínhamos falado telefonicamente, devido ao momento de incerteza e insegurança que vivemos provocado pelo COVID-19, cancelámos o Torneio da Páscoa "Zé Rui" no dia 10 de abril de 2020.

Em relação ao torneio VieirinhaCUP dia 19,20 e 21 de junho devido à distância do evento, vamos continuar a organização no intuito de se realizar, Caso haja novidades que impossibilitem a realização informaremos e tomaremos a mesma decisão que no Zé Rui.

Entretanto envio a documentação do VieirinhaCup2020.

Obrigado pela colaboração.

Com os melhores cumprimentos

Fábio Rosado

Enviado do Correio para Windows 10

